

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO Nº 20199021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARETAMA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ-MF, Nº 63.386.916/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO, Presidente da Câmara Mun. Jaguaretama, residente na Sitio Manoel Lopes, portador do CPF nº 460.962.213-00 e do outro lado da Câmara Mun. Jaguaretama, residente na Rua Diana Hermenegildo de Oliveira Bezerra - ME, CNPJ 26.757.265/0001-22, com sede na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 583, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA, residente na RUA PADRE SEBASTIÃO MARLENO, 125, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, portador do (a) CPF 484.829.513-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico e aparelhos e utensílios domésticos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Jaguaretama

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014023	CANETA PARA T1 - Marca: PILOT	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
014024	PASTA SUPLENDA C/ PERGAMIN - Marca: POLITERAS	UNIDADE	40,00	1,100	44,00
014025	AFICAR CRISTAL - Marca: MARA DO VALE	QUILO	70,00	2,300	161,00
014026	CAFE EM PG. EMBALAGEM 250GR - Marca: KINDO	PACOTE	50,00	4,750	237,50
014027	PAPEL OFICIO A4 - Marca: BERRY PREMIUM	ROLO	60,00	20,900	1.254,00
014028	CAPO EM PLASTICO INDELETAVEL 180ML, EMB/100UND. - Marca: EPI	PACOTE	40,00	2,900	116,00
014029	CAPO EM PLASTICO INDELETAVEL 500ML, EMB/100UND. - Marca: EPI	PACOTE	30,00	1,300	39,00
014030	SEPIUMA DE ADO. - C/2 - Marca: ANJIAN	PACOTE	8,00	1,000	8,00
014031	PAPEL HIGIENICO, 500/4000. - Marca: FIORAL	PACOTE	80,00	2,950	147,80
014032	VELA SIMPLES	UNIDADE	20,00	0,400	8,00
014033	ESPUMA FOLHADA, 180/180 - Marca: BRILHO	UNIDADE	8,00	1,500	8,00
014034	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
014035	LIMPA ALUMINIO - Marca: LIMPA VASILHA, 500ml	UNIDADE	80,00	1,200	80,00
014036	CRINA SANITARIA - Marca: Q ODOOR	UNIDADE	6,00	1,700	10,20
014037	BARVA FINA TRANSPARENTE COM GRAMPO - Marca: TRELHO	UNIDADE	6,00	37,900	227,40
014038	CANETA EMBROGRAFICA - ADO. /CALHA - Marca: CONTACT	CAIXA	4,00	23,900	95,60
014039	CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
014040	BARRATA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS - Marca: ALUM	PACOTE	11,00	3,950	43,45
014041	CRISTO VASADO PARA LIXO	UNIDADE	16,00	5,100	78,00
014042	SAOAO EM PG. (EMB. 500 GR) - Marca: OMO	PACOTE	40,00	1,900	76,00
014043	PACOTE COM 05 UNIDADES	UNIDADE	600,00	4,600	2.760,00
014044	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO - Marca: POLITERAS	UNIDADE			
014045	CAIXA PARA ARQUIVO BORDO EM PLASTICO, DIMENSÕES 150X200X100MM.	UNIDADE			
014046	TOALHA DE PORTO - Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNIDADE	3,00	4,650	13,95
014047	ALCOOL EM GEL 500 ML - Marca: ESPREMO	UNIDADE	20,00	7,950	159,00
014048	DESODORIZANTE PL - Marca: QUARÁ	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
014049	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca: YPÉ	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
014050	TOALHA BANHETA	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
014051	CAPO DE CHÃO SACO ALVEJADO G. - Marca: ADOU BOM	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
014052	MARCA TEXTO CX C/12 UND. - Marca: MASTERPRINT	CAIXA	2,00	18,000	36,00
014053	FITA EMBALAGEM 40x40 - Marca: SCOTCH	UNIDADE	3,00	3,500	10,50
014054	PLANELA TAM. 25x40CM - Marca: TÓPO	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
014055	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTITUDO (TIPO VEJA) 500ML - Marca: VEJA	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
014056	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTITUDO (TIPO VEJA) 500ML	UNIDADE			
014057	GRAPAC EM BARRA EMB. PACOTE C/ 5000000 - Marca: YPÉ	PACOTE	10,00	7,800	78,00
014058	GRAPAC EM BARRA EMB. 9000 - Marca: EYEN	UNIDADE	10,00	1,250	12,50
014059	CANETA EMBROGRAFICA PRETA CX C/50 UNIDADES - Marca: CONTACT	CAIXA	1,00	17,500	17,50
014060	CONSUMIDOR	UNIDADE			
014061	CONSUMIDOR À BASE D'ÁGUA (180L) - Marca: TOQUE MÁGICO	TUDO	4,00	2,300	9,20
014062	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca: A COPIAST	UNIDADE	2,00	5,900	11,80
014063	PAPEL PARA FORÇA DE BARRINHO - Marca: BERSA	UNIDADE	8,00	6,950	55,60

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



111411	SACO P/ LIXO 40 LITROS, COM. PCT C/10 UNO - Marca.: ROSE	PACOTE	40,00	1,250	70,00
111412	ARMATIZADOR DE AMBIENTE, EMR. FRASCO DE 360ML - Marca.: AIR WICK	FRASCO	15,00	10,500	157,50
111414	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM: OFICIO	UNIDADE	50,00	6,500	25,00
111415	GRANDEADOR DE MESA, EM METAL, CAP. 20 PLS. - Marca.: TOCAK OFFICE	UNIDADE	2,00	12,950	25,90
111416	BRANQUETA EM MDF, TAMANHO A4, COM FREIADOR - Marca.: PLAST	UNIDADE	2,00	4,950	9,90
111417	DOÇA EM BASTÃO, EMR, 34G - Marca.: CIB	UNIDADE	2,00	2,950	5,90
111418	ÁGUA SANITÁRIA, EMR C/1 LITRO - Marca.: YPÊ	GARRAFA	30,00	2,600	78,00
111419	VASOUMA EM PLÁSTICO (TIPO ESCOVÃO) - Marca.: NOVICA	UNIDADE	3,00	12,500	25,00
111420	COM CABO DE MADEIRA				
111421	BRANCO DE PRATO DIR. 15X15CM - Marca.: JARDIM TEXTIL	UNIDADE	5,00	2,500	15,00
111422	FILHA ALCALINA AA PCT. COM 4 UNIDADES - Marca.: PAZO	PACOTE	3,00	5,800	14,40
111423	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MM X 100M - Marca.: DURE	ROLO	5,00	7,500	48,00
111424	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS (RECANGA) - Marca.: NATIVA	GARRAFA	60,00	4,500	270,00
111425	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS (RECANGA)				
111426	SHA DE ERVA EMR, PACOTE 20G - Marca.: NATUMILA	PACOTE	40,00	1,500	60,00
111427	FILHA ALCALINA PARA EMR, COM 2 UNIDADES - Marca.: PAN	CAIXETA	20,00	4,950	99,00
111428	ADHIC				
111429	CAIXA 1/2 CK C/5000 - Marca.: APC	CAIXA	2,00	3,100	6,20
111430	PAPÉL OFICIO A-4 4000 PCT. C/200FOL	PACOTE	10,00	18,950	560,00
111431	JARRA EM VIDRO CAP. 2,5 LITROS, COM TAMPA - Marca.: MEFOS	UNIDADE	2,00	20,900	41,80
111432	ESTOJO EM PLÁSTICO COM TAMPA - Marca.: EDCA PLAST	UNIDADE	2,00	5,980	11,90
111433	BORRACHA SLIM TONTEIRA BRANCA CK. C/100UH - Marca.: BRUCUR	CAIXA	1,00	20,000	20,00
111434	MOBO DE PLÁSTICO, 50CM, COM CABO DE MADEIRA - Marca.: VÔ NINA	UNIDADE	2,00	5,950	11,90
111435	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CK. C/50000 - Marca.: REDTEKA	CAIXA	2,00	10,000	20,00
111436	PORTA JÓGO DESCARTÁVEL DE PAREDE	UNIDADE	2,00	79,850	147,00
111437	CONJUNTO DE TALHERES - Marca.: TREVISÓ	UNIDADE	1,00	31,500	31,50
111438	CONJUNTO DE TALHERES CONTENDO 06 GARFOS, 06 FACAS, 06 COLHERES GRANDES E 06 COLHERES DE SOBRIMESA				
111439	TAPETE PARA PORTA, TIPO SEM-VINDO - Marca.: VALENTIN	UNIDADE	4,00	19,900	79,60
				VALOR GLOBAL R\$	8.250,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Dispensável Nº 2019082601 CMJ e no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.250,85 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 774,50, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.118,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 832,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.411,25, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 113,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

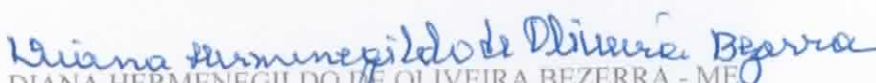
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JAGUARETAMA-CE/27 de Agosto de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ (ME) 63.386.916/0001-41
FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama
CONTRATANTE


DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME
CNPJ 26.757.265/0001-22
DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF 484.829.513-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 